



Administração 2013/2016

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 1.568, DE 18 DE JUNHO DE 2013

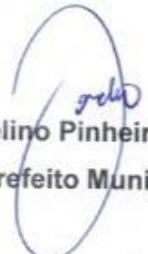
Dispõe sobre a supressão da denominação "Ardópolis" do título da Lei Municipal n.º 884, de 23 de março de 1993, que tornou de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Ardópolis – Atoleiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suprimido da Lei n.º 884, de 23 de março de 1993, que considerou de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Ardópolis – Atoleiro a expressão "ARDÓPOLIS", passando esta lei a da referida Associação, a denominação de "Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Aidópolis – Atoleiro".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de Junho de 2013.


Jovelino Pinheiro Costa
Prefeito Municipal